



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**01.00 – PREÂMBULO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021 – CPL**

O Município de Cabedelo-PB, visando atender à autorização da Secretaria de Educação nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, bem como do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09h:00min** do dia **08 de novembro de 2021**, na sala de licitação, localizada na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131,, Monte Castelo, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir, da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

**02.00 – OBJETO**

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO BORGES DE SOUZA**, com material e mão de obra da empreiteira conforme especificações contidas no **Anexo III** deste Edital.

**03.00 – PRAZOS**

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de 08 (oito) meses consecutivos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

03.03 – O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

03.04 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **04.00 – RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

<b>Secretaria de Educação</b>
<b>Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Unidade: 02.090</b>
<b>Projeto Atividade: 12.361.1005.1008 – CONSTRUIR, RECUPERAR, REFORMAR E/OU AMPLIAR AS UNIDADES ESCOLARES</b>
<b>Fonte de Recurso: 1111-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO-EDUCAÇÃO 1124-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE/QSE</b>
<b>Natureza das Despesa: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA</b>

#### **05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL**

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato (**Anexo I**);

05.01.02 – Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (**Anexo II**);

05.01.03 – Projeto Básico (**Anexo III**);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**); e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

05.01.06 - Modelo de Declaração que não visitou o local, porém, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços. Caso a licitante não tenha visitado o local. **(Anexo VI)**.

**06.00 – PARTICIPAÇÃO**

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

- A) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA**” (nome da empresa)  
Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021**
  
- B) “**PROPOSTA DE PREÇOS DA**” (nome da empresa)  
Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados**.

06.03 – Em caso de representação por procurador e sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.06.01.01 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

06.06.01.02 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

06.06.01.03 - No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; e 08.05 deste Edital.

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário das 08h00min às 13h30min, devendo ocorrer **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
Comissão Permanente de Licitação

**propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

06.08 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

**07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **anexo V** deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**07.02.05 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

07.02.06 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 – Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.08.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.02.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

07.02.12 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

**I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

**II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

**08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01**

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

- 08.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Cabelelo-PB.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de arquitetura e Urbanismo – CAU.

08.03.02 – Comprovação de capacidade **técnico-operacional**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes ao objeto da presente licitação.

08.03.03 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, de emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

08.03.04 - A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

08.03.05 – O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.03.03 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, mesmo quando se tratar de sócio(s) da empresa licitante, uma vez que, o profissional indicado (sócio ou não), **se comprometerá, antecipadamente, a participar futuramente da execução do contrato.** Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à autorização prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica igual ou equivalente ao inicialmente indicado.

08.03.06 – Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia/setor técnico do Município de Cabedelo-PB ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, até a data limite para realização da visita no dia **05/11/2021**. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08h00min às 13h00min, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado através do fone (83) 3250-3234 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Honduras, 86, LOTE 10, Loteamento Intermares.

08.03.06.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico** preferencialmente com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

08.03.07 - Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.01.01 – Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.04.01.

08.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,80$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

\* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Cabedelo-PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

08.04.05 – As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, sendo, portanto o valor da garantia no valor de **R\$ 2.855,65 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**. Tal exigência tem por finalidade assegurar a apresentação de ofertas sérias e a manutenção das mesmas enquanto vigentes, impedindo que os licitantes, imotivadamente, no curso do procedimento, venham a desistir dos compromissos e responsabilidades que nascem e decorrem da participação na licitação.

08.04.05.01 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 285.565,19 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)**.

08.04.05.02 – A garantia referida no subitem 08.04.05 deste Edital, deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido, junto à Secretaria da Receita de Cabedelo-PB, situada na Rua João Pires de Figueiredo, 255 – Centro, nesta cidade, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

08.04.05.03 – Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Cabedelo-PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

08.04.05.04 – A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

08.05.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – **A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.**

**09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02**

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **(uma via em meio digital)**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços **unitários e preço total**, e ainda:

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos **preços unitários e total**, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à seqüência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III deste Edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, **nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.**

09.02.03 – Apresentar planilha detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.02.04 – A composição de cada um dos preços unitários, inclusive as subcomposições, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.05 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.06 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, durante o





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

09.02.07 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA ou CAU.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de descon sideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

## **10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) as folhas por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de R\$ 464.108,28 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e oito reais e vinte e oito centavos), valor já acrescido do BDI máximo permitido conforme Projeto Básico.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do **Anexo III**, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexequível(is).

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do Anexo III; ou
- b) valores respectivos orçado pela Prefeitura de Cabedelo-PB.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB os preços unitários de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito no termo do item 11.03 deste Edital.

11.08 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.09 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.10 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade competente.

## **12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **13.00 – RECURSOS**

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito de Cabedelo-PB, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

#### **14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Edital, fica facultado ao Município de Cabedelo-PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo-PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Cabedelo-PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

**16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL**

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Cabedelo-PB, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

**18.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

**19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS**

19.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria, após o que será procedido o pagamento.

19.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cabedelo-PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

19.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; e

19.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

19.04 – O Município de Cabedelo-PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

19.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Cabedelo-PB quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria, a seu critério exclusivo.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

19.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Cabedelo-PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Cabedelo-PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

## **20.00 – PENALIDADES**

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à da Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabedelo-PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.01 e 20.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo-PB.

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

### **21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

21.03 – A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

21.04 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.05 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.06 - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo-PB, reclamações ali não registradas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

21.07 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

21.08 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo-PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

21.09 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

21.10 – A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão do Município de Cabedelo-PB.

21.11 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

21.12 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.13 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h30min, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

21.14 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**21.15 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as documentações apresentadas (habilitação e proposta) pelas licitantes, como também promover diligências.**

21.16 – A presente licitação, a juízo do Município de Cabedelo-PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.17 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB ([www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia](http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia)) e no site do TCE/PB.

Cabedelo-PB, 20 de outubro de 2021.

---

**Ramon Sorrentino Batista**  
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA**

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021

**MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB, E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Minuta de contrato de obra pública que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, com sede na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo - Cabedelo-PB, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** localizada na Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N, Camalaú, neste Município, representada legalmente por sua Secretário de Educação a Senhora **MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Leonor Viana de Souza Carvalho, nº 150, Aptº 206, Edifício Villas de Samoa – Poço – Cabedelo – PB. CEP: 58.101-462, CPF nº 028.115.644-11, Carteira de Identidade 2.106.895 SSP/PB,, e como contratada, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (\* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2021 realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021** do tipo “menor preço” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO BORGES DE SOUZA**, com material e mão de obra da empreiteira, conforme especificações contidas no **Anexo III** do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução do objeto desta licitação será de 08 (oito) meses consecutivos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (por extenso) referente à execução total da obra, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

**§ 1º** - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Engenheiro do Município de Cabedelo-PB, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

**§ 2º** - A Secretaria de Finanças efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

**§ 3º** - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria de Finanças de Cabedelo-PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**§ 4º** - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**§ 5º** - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infraestrutura, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, de acordo com a orientação da equipa técnica da Secretaria solicitante.

**§ 6º** - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento.

**§ 7º** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

**§ 8º** - Será retido 1,5% (um vírgula cinco por cento), para o Programa DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do Inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.751/2015, a exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto da licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
Comissão Permanente de Licitação

<b>Secretaria de Educação</b>
<b>Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Unidade: 02.090</b>
<b>Projeto Atividade: 12.361.1005.1008 – CONSTRUIR, RECUPERAR, REFORMAR E/OU AMPLIAR AS UNIDADES ESCOLARES</b>
<b>Fonte de Recurso: 1111-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO-EDUCAÇÃO 1124-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE/QSE</b>
<b>Natureza das Despesa: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

§ 1º - O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais.

§ 2º- Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **Contratada**, para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas;

§ 3º - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo único** – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º - A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste contrato.

§ 4º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 5º - Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão das Obras, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**§ 6º** - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e
- c) Seguro de responsabilidade civil;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

**§ 1º** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

**§ 2º** - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**§ 3º** - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Secretaria da Receita de Cabedelo-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo-PB.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Cabedelo-PB a respectiva despesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º - Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 4º - Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

§ 5º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 6º - A **Contratada** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo-PB reclamações ali não registradas.

§ 7º - Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Cabedelo-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

. - Secretária  
Contratante

---

(Empresa – Representante legal)  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:**

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021-CPL**, promovida pela Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**PODERES:**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cabedelo-PB, de de 2021.

Empresa  
Nome/Cargo



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III**

**PROJETO BÁSICO**



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria de Educação**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0 DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma da Escola Municipal João Roberto Borges de Souza visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**2.0 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a necessidade do referido procedimento, uma vez que a escola necessita de construção de uma sala de aula para melhor atender as necessidades dos alunos.


2.2 Adquirição de banheiro PNE para melhor atender as crianças com necessidades especiais.

2.3 Construção de um recreio coberto e abertura de uma nova entrada principal para recreação, atividades e acessibilidade dos alunos e servidores.

2.4 A reforma irá proporcionar aos usuários e servidores da instituição um ambiente seguro, confortável e adequado para desempenho de suas atividades.

2.5 O Município não dispõe de materiais e não tem mão obra qualificada suficiente para realização desses serviços.

**3.0. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OBRA: Reforma da Escola Municipal João Roberto Borges de Souza LOCAL: Rua José Antônio de França BAIRRO: Camalaú - CABEDEL0/PB		
<b>PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada.	UND	1,00
1.2	Locação de Alvenaria	m	40,02

1  
*[Handwritten signature]*



<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>		
2.1	Retirada de luminária fluorescente	un.	40,00
2.2	Remoção de forros de Drywall, PVC e Fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m <sup>2</sup>	330,85
2.3	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m <sup>2</sup>	432,24
2.4	Remoção de trama metálica para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m <sup>2</sup>	108,07
2.5	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m <sup>2</sup>	540,31
2.6	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	und	1,00
2.7	Demolição de piso cerâmico	m <sup>2</sup>	402,04
2.8	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m <sup>2</sup>	474,61
2.9	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m <sup>3</sup>	11,91
2.10	Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado (calçada externa)	m <sup>2</sup>	123,50
2.11	Bota fora - carga manual e remoção de entulho com transporte até 1km em caminhão basculante 6m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	253,07
<b>3.0</b>	<b>TRABALHOS EM TERRA</b>		
3.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016	m <sup>3</sup>	8,52
3.2	Aterro manual de caixão de edificação, com fornecimento de areia para aterro, adensada com água	m <sup>3</sup>	8,52
<b>4.0</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>		
4.1	Alvenaria de pedra argamassada com argamassa 1:4	m <sup>3</sup>	8,52
4.2	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de concreto, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m <sup>3</sup>	1,35
<b>5.0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>		

5.1	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	m <sup>2</sup>	20,95
<b>6.0</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>		
6.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19cm	m <sup>2</sup>	106,50
6.2	Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5m em vão. AF-03/2016	m	5,20
6.3	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5m em vão. AF-03/2016	m	5,70
6.4	Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m <sup>2</sup>	5,87
<b>7.0</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>		
7.1	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020	m <sup>2</sup>	21,40
7.2	Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, E= 17mm AF_12/2015	m <sup>2</sup>	18,00
7.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em edifício de múltiplos pavimentos, utilizando aço CA-50 de 10.0mm - Montagem AF_12/2015	Kg	44,42
7.4	Concretagem de pilares, FCK=25 Mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares maior que 0,25m <sup>2</sup> - Lançamento, adensamento e acabamento AF_12/2015	m <sup>3</sup>	1,13
7.5	Fabricação de forma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, E= 17mm AF_12/2015	m <sup>2</sup>	16,12
7.6	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em edifício de múltiplos pavimentos, utilizando aço CA-50 de 12.5mm - Montagem AF_12/2015	Kg	122,34

7.7	Concretagem de vigas e lajes, FCK=20Mpa, para lajes premoldadas com uso de bomba em edificação com área média de lajes maior que 20m <sup>2</sup> - lançamento, adensamento e acabamento AF_12/2015	m <sup>3</sup>	1,91
<b>8.0</b>	<b>COBERTA</b>		
8.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	463,60
8.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. AF_06/2016	m <sup>2</sup>	463,60
8.3	Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Treliça UDC127, terças e vigas longitudinais UDC 127 e 150, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada - R1	m <sup>2</sup>	55,71
8.4	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m <sup>2</sup>	55,71
8.5	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100cm	m	42,60
8.6	Calha de beiral, semicircular de pvc, diametro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical. Af_06/2016	m	36,50
<b>9.0</b>	<b>REVESTIMENTO</b>		
9.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	230,91
9.2	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em facez internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m <sup>2</sup> , espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	497,28

9.3	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em teto, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m <sup>2</sup>	113,48
9.4	Revestimento Cerâmico para paredes internas com placa tipo grês ou semi-grês de dimensões 33x45cm aplicadas em ambiente com área maior que 5m <sup>2</sup> na altura inteira das paredes. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	49,65
9.5	Revestimento cerâmico de parede (10X10) CM, aplicado com argamassa industrializada ACII, rejuntada exclusive regularização de base ou emboço	m <sup>2</sup>	447,62
<b>10.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
10.1	Regularização de piso/base com argamassa de cimento e areia traço 1:3 preparos mecânico	m <sup>2</sup>	386,93
10.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	386,93
10.3	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco pisograma de 35 x 25 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015	m <sup>2</sup>	127,34
<b>11.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>		
11.1	Porta de madeira tipo ficha vedada, 80x210cm, espessura de 3cm, incluso dobradiças – fornecimento e instalação	un	4,00
11.2	Porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	4,00
11.3	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	1,00
11.4	Portão em alumínio, cor n/b/p, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m <sup>2</sup>	9,25
11.5	Gradil em metalon perfil externo 30mmx50mm e perfil interno 20mmx30mm a cada 10cm inclusive pintura eletrostática na cor branca	m <sup>2</sup>	4,84

11.6	Janela de madeira tipo veneziana exclusive aro	m <sup>2</sup>	3,00
11.7	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo – fornecimento e instalação. Af_ 08/2015	un	10,00
<b>12.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>		
12.1	Ponto hidráulico inclusive rasgo e enchimento	un	15,00
12.2	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de 100mm (vaso sanitário)	un	5,00
12.3	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de 40mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc)	un	5,00
12.4	Vaso sanitario sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_ 10/2016	un	1,00
12.5	Caixa de descarga de sobrepôr de plástico (fornecimento e instalação)	un	5,00
12.6	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2x40cm- fornecimento e instalação AF 12/2013	un	4,00
12.7	Chuveiro plástico	un	1,00
12.8	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	4,00
12.9	Barra de apoio para PNE em aço inox l=80cm, ø = 1 1/2"	un	2,00
12.10	Saboneteira para sabonete líquido	un	3,00
12.11	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa	un	3,00
12.12	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	4,00
12.13	Registro de gaveta 1/2" bruto latão - Fornecimento e instalação	un	5,00
12.14	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2, fornecido e instalado em ramal de água.	un	1,00
12.15	Poço de inspeção circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno =	un	3,00

	0,6 m, profundidade = 1 m, excluindo tampão. Af_05/2018		
12.16	Caixa d'água em polietileno - cap. 3.000 litros	un	1,00
<b>13.0</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>		
13.1	Ponto de iluminação residencial incluindo caixa elétrica, eletroduto, cabo 1,5, rasgo quebra e chumbamento	pt	81,00
13.2	Ponto de tomada interna, rede principal fio de 2,5mm <sup>2</sup> , eletroduto de 1/2", com abertura e fechamento de rasgos em alvenaria	pt	55,00
13.3	Luminária calha sobrepor p/lamp. Fluorescente 2x40w, completa, incl. Reator partida rápida e lâmpadas	un	22,00
13.4	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 36 w - fornecimento e instalação. Af_11/2017	un	32,00
13.5	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15 w, - fornecimento e instalação. Af_11/2017	un	10,00
13.6	Luminária arandela tipo tartaruga para 1 lâmpada led - fornecimento e instalação. Af_11/2017	un	17,00
13.7	Tubulação para ar condicionado tipo Split em 2 tubos flexíveis de cobre 3/8" e 1/4" inclusive rede elétrica em cabo pp 3x2,5mm <sup>2</sup> isolado com isso tubo inclusive abertura e fechamento do rasgo em alvenaria	pt	2,00
13.8	Sensor de presença sem fotocélula, fixação em teto - fornecimento e instalação. Af_11/2017	un	1,00
13.9	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	14,00
13.10	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	6,00
13.11	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	3,00



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria de Educação**

14.0	PINTURA		
14.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	913,35
14.2	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). Af_01/2020	m <sup>2</sup>	85,81
14.3	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	m <sup>2</sup>	58,80
15.0	DIVERSOS		
15.1	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	473,72

#### 4.0 FISCALIZAÇÃO.

4.1 O objeto deste termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por técnico especialmente designado pela secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na (s) nota (s) fiscal (ais) ou fatura (s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

#### 5.0 DOS PRAZOS

5.1 O prazo para a execução dos serviços deverá ser de **08 (oito) meses**, e deverá iniciar no máximo em até **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Secretaria.

5.2 A contratada ficará obrigada a reparar os serviços que vier a ser rejeitado por não atender às especificações descritas neste Termo de Referência e/ou apresentar falha na prestação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

#### 6.0 DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser realizados pela (s) licitante (s) vencedora (s), por sua conta, risco e expensas, na Escola Municipal João Roberto Borges de Souza, localizada na Rua José Antônio França S/N no bairro de Camalaú, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Educação**

**7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, à **Contratada**:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
- b) Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;
- d) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;
- e) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios predeterminados;
- f) Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação;
- g) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's ou Coletiva EPC's a seus funcionários;
- h) Manter os seus funcionários usando os uniformes adequados com identificação da contratada;
- i) Prestar todos os esclarecimentos necessários à contratante quando forem solicitados; Assim por diante, pois dependendo do serviço, terá várias responsabilidades que poderão ser acrescentadas.

*Alto*





ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria de Educação**

#### 8.0 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela contratada;

A contratante obriga-se a:

- Exercer a fiscalização dos serviços contratados.
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e
- Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

#### 9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes à prestação dos serviços e de acordo com as medições do Engenheiro Fiscalizador do Contrato, do objeto deste termo de referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Receita Municipal/Finanças, localizada na Rua Presidente João Pessoa, N° 19 - Centro, Cabedelo - PB, 58310-000 Centro, nesta cidade.

#### 10.0 DO REAJUSTE

10.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

10.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
**Secretaria de Educação**

**11.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 As interessadas deverão apresentar aptidão de capacidade técnica através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou prestado os serviços a qualquer tempo de forma satisfatória com o objeto da licitação.

11.2 A provável Empresa Vencedora caso haja necessidade deverá ter registrado devidamente no CREA por um Profissional qualificado.

11.3 Os requisitos de qualificação técnica deverão respeitar os limites legais – havendo contrariedade às normas licitatórias, o requisito exigido será desconsiderado ou adaptado à Legislação.

**12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes à contratação são oriundas das seguintes dotações orçamentárias.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Projeto Atividade: 12.361.1005.1008 - Construir, Recuperar, Reformar e/ou Ampliar as Unidades Escolares</b>
<b>Elemento de Despesa: 3390.39- Outras Serviços e Terceiros- Pessoa Jurídica 4490.51- Obras e Instalações</b>
<b>Fonte de Recurso: 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação</b>
<b>1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE/ QSE</b>

*Almeida*



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABELO  
**Secretaria de Educação**

### 13.0 DAS PENALIDADES

13.1 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento/serviços, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contardo segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivados cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2 As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

13.5 O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal ou Finanças deste Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

13.6 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

13.7 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria de Educação**

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com este Município.
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **14.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Será retido 1.5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDEL0, nos termos do inciso I, do art. 3º, da Lei 1.751/2015, à execução dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do art. 3º da referida Lei.

#### **15.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo- PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

15.2 Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

15.3 A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento/Serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

15.4 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

15.5 A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

15.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

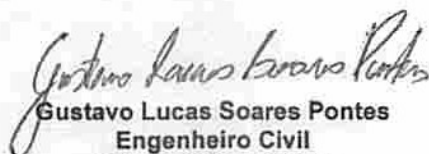


ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
**Secretaria de Educação**

15.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Educação, Diretoria de Infraestrutura, localizada na rua Municipalista Pedro da Silva Coutinho, S/N, Camalaú – Cabedelo/ PB ou pelo telefone: (83) 3250-3131 e e-mail: [infra.seduc@gmail.com](mailto:infra.seduc@gmail.com).

15.8 Fica estabelecido o foro de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo, de de 2021

  
Gustavo Lucas Soares Pontes  
Engenheiro Civil  
CREA: 161834291-6  
Matricula: 21.281-4



### MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

**TÍTULO:** Orçamento de Reforma da Escola Municipal João Roberto Borges de Souza  
**FINALIDADE:** Solucionar problemas existentes e melhorar o ambiente educacional com intuito de melhor atender a demanda da escola.  
**SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Cabedelo  
**LOCAL DA OBRA:** Camalaú – Cabedelo/PB  
**ÁREA DO TERRENO:** 674,53m<sup>2</sup>  
**ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL:** 480,35m<sup>2</sup>  
**TIPO DE CONSTRUÇÃO:** Coberta em madeira e telhas canal e fechamento de alvenaria em tijolos

#### **1.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente documento visa complementar as informações e especificações do orçamento de reforma e ampliação desenvolvido para execução da obra da Escola Municipal João Roberto Borges de Souza, localizada no bairro Camalaú, em Cabedelo-PB. Todas as informações constantes nesse documento visam orientar e esclarecer quanto as fases, materiais e processos de execução da obra. O orçamento, uma vez apreciado pelo órgão competente, não poderá ser modificado sem a autorização da Secretaria de Educação do Município de Cabedelo – PB. As dúvidas que porventura surgirem, deverão ser esclarecidas com seus respectivos autores.

#### **2.0 DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO**

O orçamento de reforma para a escola municipal João Roberto Borges de Souza abrange toda a área construída, elaborado com base nas características do local, adotando-se critérios de segurança e conforto condizentes com a situação existente.

#### **2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

O local será devidamente isolado de maneira a atender as normas de segurança existentes.

#### **2.2 DEMOLIÇÕES**

As demolições e/ou remoções são em ambientes internos e externos, visando a melhoria do ambiente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 2.3 TRABALHOS EM TERRA

A locação da obra será executada somente por profissional habilitado que utilizará instrumentos e métodos adequados. A locação será global, sobre gabaritos de tábuas corridas, pontaletadas. O gabarito será nivelado, bem fixado para resistir às tensões exercidas pelos fios de demarcação. A precisão estará dentro dos limites aceitáveis pelas normas de construção. Todo o movimento de terra será executado de acordo com os níveis de projeto. Superfícies a serem aterradas serão previamente limpas, sem nenhum tipo de vegetação ou entulho e serão compactadas em camadas com no máximo 20 cm.

### 2.4 FUNDAÇÕES

As cavas para fundações serão executadas de acordo com as cotas indicadas, devidamente escoradas e protegidas de forma a permitir a execução a céu aberto. Os trabalhos de aterro e reaterro das cavas de fundações serão executados com material de boa qualidade, em argila arenosa, em camadas sucessivas de espessura máxima de 30 cm, copiosamente molhadas e apiloadas.

Os blocos de pedra argamassada, moldadas in loco, deverão ser executadas sobre lastro de concreto na espessura de 5 cm, para suporte e proteção evitando seu contato com o solo. Para uniformização do nível dos pisos, deverá ser executada alvenaria de embasamento de tijolos maciços, assentes com argamassa de cimento e areia 1:3, com 2,0 kg de impermeabilizante por saco de cimento.

### 2.5 SUPER ESTRUTURA

**Pilares/Vigas:** As vigas e pilares serão executados em concreto armado com  $f_{ck} \geq 20\text{Mpa}$  e aço CA 50 e CA 60 com a utilização de formas de madeira branca e chapa compensada resinada.

**Lajes:** As lajes de cobertura serão do tipo pré-moldadas, com espessura de 12 cm, compostas por vigotas de concreto, preenchimento com tabelas cerâmicas e capa de concreto armado com resistência a compressão igual a  $200\text{ kg/cm}^2$  ( $f_{ck}=20\text{MPa}$ ).

### 2.6 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

As alvenarias serão em tijolos cerâmicos vazados de 6 e 8 furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia. As aberturas de portas serão dotadas de vergas de concreto armado e as janelas além das vergas terão contravergas de concreto armado.

### 2.7 COBERTA

**Estrutura e Entelhamento:** A cobertura da será refeita em telhas cerâmicas apoiadas sobre estrutura de madeira sobre paredes de alvenaria para dar a inclinação correta de suas águas, será feito o emboçamento da última fiada para diminuir o desgaste.

*Glunk*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 2.8 REVESTIMENTO

**Reboco:** Toda a superfície de alvenaria ampliada, pilares e vigas com exceção dos tetos, serão revestidos com argamassa desempenada de cimento, cal e areia.

**Revestimento cerâmico:** As paredes da cozinha, área de serviço e banheiros receberão aplicação de azulejo branco retificado 40x40, com juntas a prumo, colocados até o teto.

### 2.9 PAVIMENTAÇÃO

Deverá ser executado piso de concreto desempenado nos locais onde o mesmo foi demolido. Para regularização do piso deverá ser executado contrapiso com argamassa de cimento e areia, com os caimentos para as caixas sifonadas. Sobre o contrapiso desempenado deverá ser assentado piso cerâmico de cor clara, de qualidade, perfeitamente rejuntado com rejunte anti-fungo.

Na área interna deverá ser assentado piso cerâmico, sendo que este piso, antes de sua aplicação deverá ser submetido à análise por parte da fiscalização para sua aprovação.

### 3.0 ESQUADRIAS

A porta de entrada deverá ser de madeira maciça, de madeira de lei, inclusive os marcos e guarnições. As dobradiças das portas deverão ser obrigatoriamente cromadas de 3 1/2". A fechadura deverá ser de cilindro e maçanetas cromadas de qualidade. As portas internas dos banheiros deverão ser de madeira, tipo veneziana, fixada por duas dobradiças e com tranca interna obrigatoriamente metálica. As portas dos boxes dos sanitários deverão estar afastadas 20 cm do piso cerâmico. Os marcos das portas deverão receber no mínimo 4 parafusos para sua fixação em ambos os lados. A janela da lavanderia deverá ser de ferro, do tipo basculante. Os vidros a serem utilizados nas janelas deverão ser canelados 4mm.

### 3.1 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

As bacias sanitárias dos banheiros serão substituídas por bacias infantis, uma vez que todo o alunado é composto de crianças, assim como será instalado um bacia sanitária PNE, visando a acessibilidade para melhor atender a todos. Também serão substituídas as torneiras dos banheiros, caixas de descarga, chuveiro, lavatório, e registros pois as existentes já estão desgastadas. Será instalado uma nova caixa d'água para melhor atender a demanda da escola.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**3.2 INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

As luminárias serão todas substituídas por luminárias tipo calha de sobrepor, depois de feita uma revisão nos pontos de luz, de tomada e interruptores, e acrescentado um sensor de presença.

**3.3 PINTURA**

No interior das salas, paredes e tetos será feita pintura em PVA.

As portas e janelas serão pintadas na cor existente, inclusive grades.

**3.4 LIMPEZA FINAL**

Será efetuada a limpeza final de toda a obra.

Cabedelo, 13 de maio de 2021

---

**Gustavo Lucas Soares Pontes**  
CREA 161834291-6



Assinado por 1 pessoa: MÁRCIA DE LOUNDES M. DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabdelele.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EEB0-99A5-7A2F-9168

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROBERTO BORGES DE SOUZA  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LOCAL: CENTRO - CABEDELLO / PB

BDI UTILIZADO = 24,90%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS											TOTAL			
		30	60	90	120	150	180	210	240							
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	50,00%													100,00%
		R\$	585,20	R\$ 585,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.170,39
02.00	DEMOLIÇÕES	%	50,00%	50,00%												100,00%
		R\$	16.054,30	R\$ 16.054,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.108,59
03.00	TRABALHOS EM TERRA	%	25,00%	25,00%	50,00%											100,00%
		R\$	437,53	R\$ 437,53	R\$ 875,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.750,10
04.00	FUNDAÇÕES	%	25,00%	50,00%	25,00%											100,00%
		R\$	901,47	R\$ 1.802,94	R\$ 901,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.605,88
05.00	IMPERMEABILIZAÇÃO	%		25,00%	25,00%	50,00%										100,00%
		R\$	-	R\$ 199,54	R\$ 199,54	R\$ 399,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 798,15
06.00	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	%			25,00%	25,00%	50,00%									100,00%
		R\$	-	-	R\$ 2.327,74	R\$ 2.327,74	R\$ 4.655,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.310,94
07.00	SUPLENSTRUTURA	%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%									100,00%
		R\$	-	R\$ 2.994,91	R\$ 2.994,91	R\$ 2.994,91	R\$ 2.994,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.979,62
08.00	COBERTA	%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								100,00%
		R\$	-	-	R\$ 19.308,65	R\$ 19.308,65	R\$ 19.308,65	R\$ 19.308,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 77.234,59
09.00	REVESTIMENTO	%														100,00%
		R\$	-	-	-	-	R\$ 12.742,03	R\$ 12.742,03	R\$ 12.742,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.968,12
10.00	PAVIMENTAÇÃO	%														100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	R\$ 16.829,23	R\$ 16.829,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.658,45
11.00	ESQUADRIAS	%														100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	R\$ 3.446,56	R\$ 3.446,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.786,23
12.00	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	%														100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.774,66	R\$ 2.774,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.098,62
13.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	%														100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	R\$ 7.433,92	R\$ 7.433,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.779,74
14.00	PINTURA	%														100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 6.143,12	R\$ 6.143,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.286,24
15.00	DIVERSOS	%														100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.029,52	R\$ 1.029,52
DESEMBOLSO		MEIO	R\$ 17.978,49	R\$ 22.074,40	R\$ 26.607,35	R\$ 25.030,36	R\$ 45.922,27	R\$ 45.705,81	R\$ 65.558,10	R\$ 36.608,42					R\$ 285.565,19	
		ACTUAL	R\$ 17.978,49	R\$ 40.052,89	R\$ 66.660,23	R\$ 91.690,59	R\$ 137.612,86	R\$ 183.318,67	R\$ 248.876,77	R\$ 285.565,19						

*Gentio*

Gustavo Lucas Soares Pontes - CREA: 161834291-6



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
OBRA: Reforma da Escola Municipal João Roberto Borges de Souza  
LOCAL: Camalaú - CABEDELO/PB

DATA BASE: fev/21  
com desoneração  
ES: 86,69%  
BDI: 24,90%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço		
					Unitário	Total	
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	11397/orse	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada.	und	1,00	906,47	906,47	
1.2	INFRA 442	Locação de Alvenaria	m	40,02	6,59	263,92	
						<b>Subtotal - Item 1</b>	<b>1.170,39</b>
2.0		<b>DEMOLIÇÕES</b>					
2.1	INFRA02	Retirada de luminária fluorescente	un.	40,00	5,63	225,32	
2.2	97640	Remoção de forros de Drywall, PVC e Fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	330,85	1,26	417,36	
2.3	97650	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	432,24	6,27	2.710,14	
2.4	97655	Remoção de trama metálica para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	108,07	19,31	2.086,78	
2.5	97647	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	540,31	2,92	1.579,14	
2.6	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	und	1,00	7,37	7,37	
2.7	INFRA 33	Demolição de piso cerâmico	m²	402,04	13,73	5.518,64	
2.8	INFRA 19	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	474,61	19,61	9.306,77	
2.9	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m³	11,91	45,40	540,59	
2.10	INFRA 58	Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado (calçada externa)	m²	123,50	25,49	3.148,27	
2.11	INFRA 111	Bota fora - carga manual e remoção de entulho com transporte até 1km em caminhão basculante 6m³	m³	253,07	25,95	6.568,21	
						<b>Subtotal - Item 2</b>	<b>32.108,59</b>
3.0		<b>TRABALHOS EM TERRA</b>					
3.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016	m³	8,52	68,87	586,77	
3.2	INFRA 220	Aterro manual de caixão de edificação, com fornecimento de areia para aterro, adensada com água	m³	8,52	136,54	1.163,33	
						<b>Subtotal - Item 3</b>	<b>1.750,10</b>
4.0		<b>FUNDAÇÕES</b>					
4.1	INFRA AUX 1	Alvenaria de pedra argamassada com argamassa 1:4	m³	8,52	307,05	2.616,10	
4.2	101165	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de concreto, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m³	1,35	733,71	989,78	
						<b>Subtotal - Item 4</b>	<b>3.605,88</b>
5.0		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
5.1	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	m²	20,95	38,11	798,15	
						<b>Subtotal - Item 5</b>	<b>798,15</b>
6.0		<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>					
6.1	87503	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19cm	m²	106,50	70,57	7.515,55	
6.2	93187	Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5m de vão. AF-03/2016	m	5,20	97,62	507,63	
6.3	93188	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5m de vão. AF-03/2016	m	5,70	82,92	472,65	
6.4	101162	Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m²	5,87	138,80	815,11	
						<b>Subtotal - Item 7</b>	<b>9.310,94</b>
7.0		<b>SUPERESTRUTURA</b>					
7.1	101963	Laje pré-moldada unidirecional, biapoada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional. altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020	m²	21,40	164,29	3.515,88	
7.2	92263	Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, E= 17mm AF_12/2015	m²	18,00	156,92	2.824,64	
7.3	92762	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em edifício de múltiplos pavimentos, utilizando aço CA-50 de 10.0mm - Montagem AF_12/2015	Kg	44,42	16,75	744,06	
7.4	92722	Concretagem de pilares, FCK=25 Mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares maior que 0,25m² - Lançamento, adensamento e acabamento AF_12/2015	m³	1,13	484,31	544,85	



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
OBRA: Reforma da Escola Municipal João Roberto Borges de Souza  
LOCAL: Camalaú - CABELO/PB

DATA BASE: fev/21  
com desoneração

ES: 86,69%  
BDI: 24,90%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
7.5	92265	Fabricação de forma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, E= 17mm AF_12/2015	m²	16,12	105,73	1.703,91
7.6	92763	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em edifício de múltiplos pavimentos, utilizando aço CA-50 de 12.5mm - Montagem AF_12/2015	Kg	122,34	14,29	1.748,06
7.7	92724	Concretagem de vigas e lajes, FCK=20Mpa, para lajes premoldadas com uso de bomba em edificação com área média de lajes maior que 20m² - lançamento, adensamento e acabamento AF_12/2015	m²	1,91	471,38	898,22
					Sub-total - Item 6	11.979,62
8.0		<b>COBERTA</b>				
8.1	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. AF_12/2015	m²	463,60	64,77	30.028,83
8.2	94201	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. AF_06/2016	m²	463,60	35,76	16.572,02
8.3	12399/orse	Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Treliça UDC127, terças e vigas longitudinais UDC 127 e 150, 2 águas, sem lanternim, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d óxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada - R1	m²	55,71	262,66	14.633,05
8.4	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0.5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	55,71	99,07	5.519,23
8.5	94229	Calha em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 100cm	m	42,60	186,05	7.925,77
8.6	100434	Calha de beiral, semicircular de pvc, diametro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical. Af_06/2016	m	36,50	70,02	2.555,69
					Subtotal - Item 8	77.234,59
9.0		<b>REVESTIMENTO</b>				
9.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. AF_05/2014	m²	230,91	3,57	824,84
9.2	87527	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em facez internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m², espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014	m²	497,28	32,89	16.353,49
9.3	90408	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em teto, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m²	113,48	28,04	3.182,05
9.4	87273	Revestimento Cerâmico para paredes internas com placa tipo grês ou semi-grês de dimensões 33x45cm aplicadas em ambiente com área maior que 5m² na altura inteira das paredes. AF_06/2014	m²	49,65	67,97	3.374,81
9.5	INFRA117	Revestimento cerâmico de parede (10X10)CM, aplicado com argamassa industrializada ACII, rejuntada exclusive regularização de base ou emboço	m²	447,62	60,84	27.232,93
					Subtotal - Item 9	50.968,12
10.0		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
10.1	INFRA 107	Regularização de piso/base com argamassa de cimento e areia traço 1:3 preparo mecânico	m²	386,93	24,67	9.544,59
10.2	87248	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2	m²	386,93	48,11	18.615,58
10.3	92391	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco pisograma de 35 x 25 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015	m²	127,34	43,18	5.498,28
					Subtotal - Item 10	33.658,45
11.0		<b>ESQUADRIAS</b>				
11.1	INFRA 353	Porta de madeira tipo ficha vedada, 80x210cm, espessura de 3cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	un	4,00	1033,04	4132,14
11.2	91295	Porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	4,00	332,43	1.329,74
11.3	90823	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3.5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	1,00	407,65	407,65
11.4	INFRA 451	Portão em alumínio, cor n/tp, em perfil búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m²	9,25	403,88	3.734,01

*Handwritten signature*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
OBRA: Reforma da Escola Municipal João Roberto Borges de Souza  
LOCAL: Camalaú - CABELO/PB

DATA BASE: fev/21  
com desoneração  
ES: 86,69%  
BDI: 24,90%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
11.5	INFRA 270	Gradil em metalon perfil externo 30mmx50mm e perfil interno 20mmx30mm a cada 10cm inclusive pintura eletrostática na cor branca	m <sup>2</sup>	4,84	353,12	1.707,32
11.6	INFRA 414	Janela de madeira tipo veneziana exclusive aro	m <sup>2</sup>	3,00	436,48	1.309,43
11.7	91306	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo - fornecimento e instalação. Af_08/2015	un	10,00	116,59	1.165,94
					Subtotal - Item 11	13.786,23
12.0		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				
12.1	INFRA 35	Ponto hidráulico inclusive rasgo e enchimento	un	15,00	131,97	1.979,54
12.2	INFRA 36	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de 100mm (vaso sanitário)	un	5,00	115,83	579,16
12.3	INFRA 239	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de 40mm (lavatórios, miclórios, ralos sifonados, etc)	un	5,00	73,07	365,33
12.4	95472	Vaso sanitário sifonado convencional para pod sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_10/2016	un	1,00	821,23	821,23
12.5	INFRA 94	Caixa de descarga de sobrepor de plástico (fornecimento e instalação)	un	5,00	65,90	329,49
12.6	86932	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2x40cm-fornecimento e instalação Af_12/2013	un	4,00	519,98	2.079,93
12.7	INFRA 66	Chuveiro plástico	un	1,00	19,20	19,20
12.8	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação	un	4,00	66,95	267,79
12.9	INFRA 95	Barra de apoio para PNE em aço inox l=80cm e = 1 1/2"	un	2,00	233,91	467,83
12.10	INFRA 38	Saboneteira para sabonete líquido	un	3,00	79,64	238,91
12.11	INFRA 37	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa	un	3,00	42,85	128,56
12.12	86904	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	4,00	130,11	520,43
12.13	89352	Registro de gaveta 1/2" bruto latão - Fornecimento e instalação	un	5,00	40,04	200,21
12.14	89349	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2, fornecido e instalado em ramal de água	un	1,00	30,60	30,60
12.15	97974	Poço de inspeção circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,6 m, profundidade = 1 m, excluindo lampão. Af_05/2018	un	3,00	367,31	1.101,92
12.16	INFRA 147	Caixa d'água em polietileno - cap. 3.000 litros	un	1,00	1.968,49	1.968,49
					Subtotal - Item 12	11.098,62
13.0		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
13.1	INFRA39	Ponto de iluminação residencial incluindo caixa elétrica, eletroduto, cabo 1,5, rasgo quebra e chumbamento	pt	81,00	94,36	7.643,32
13.2	INFRA41	Ponto de tomada interna, rede principal fio de 2,5mm <sup>2</sup> , eletroduto de 1/2", com abertura e fechamento de rasgos em alvenaria	pt	55,00	133,56	7.345,56
13.3	INFRA 443	Luminária calha sobrepor p/lamp. Fluorescente 2x40w, completa, incl. Reator partida rápida e lampadas	un	22,00	133,44	2.935,75
13.4	97586	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 36 w - fornecimento e instalação. Af_11/2017	un	32,00	125,75	4.023,98
13.5	97589	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15 w, - fornecimento e instalação. Af_11/2017	un	10,00	32,21	322,12
13.6	97607	Luminária arandela tipo tartaruga para 1 lâmpada led - fornecimento e instalação. Af_11/2017	un	17,00	92,48	1.572,09
13.7	INFRA 194	Tubulação para ar condicionado tipo Split em 2 tubos flexíveis de cobre 3/8" e 1/4" inclusive rede elétrica em cabo pp 3x2,5mm <sup>2</sup> isolado com iso tubo inclusive abertura e fechamento do rasgo em alvenaria	pt	2,00	96,05	192,10
13.8	97598	Sensor de presença sem fotocélula, fixação em teto - fornecimento e instalação. Af_11/2017	un	1,00	53,13	53,13
13.9	91953	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	14,00	23,04	322,62
13.10	91959	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	6,00	36,52	219,12
13.11	91967	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	3,00	49,98	149,95
					Subtotal - Item 13	24.779,74
14.0		<b>PINTURA</b>				



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
OBRA: Reforma da Escola Municipal João Roberto Borges de Souza  
LOCAL: Camalaú - CABELO/PB

DATA BASE: fev/21  
com desoneração  
ES: 86,69%  
BDI: 24,90%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
14.1	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	913,35	11,85	10.826,00
14.2	100744	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). Af_01/2020	m <sup>2</sup>	85,81	8,52	730,97
14.3	102220	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalto sintético brilhante em madeira, 2 demãos. Af_01/2021	m <sup>2</sup>	58,80	12,40	729,27
				Subtotal - Item 14		12.286,24
15.0		<b>DIVERSOS</b>				
15.1	INFRA 440	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	473,72	2,17	1.029,52
				Subtotal - Item 15		1.029,52
<b>T O T A L</b>					(R\$)	<b>285.565,19</b>

BDI UTILIZADO = 24,90%  
LEIS SOCIAIS = 86,69%  
PESQUISA PREÇOS FEVEREIRO/2021

Gustavo Lucas Soares Pontes  
Eng<sup>o</sup> Civil  
CREA 161834291-6



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
REFORMA DA ESCOLA JOÃO ROBERTO BORGES DE SOUZA  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Locação de alvenaria	
Sala de Aula	19,70
W.C's	2,00
	2,00
	3,35
	5,63
	5,94
1,40	
<b>TOTAL</b>	<b>40,02</b>

Retirada de luminárias	
Laboratório de Informática	4,00
Diretoria	2,00
Almoxarifado	1,00
Sala 01	4,00
Sala 02	4,00
Sala 03	4,00
Sala 04	4,00
Sala 05	4,00
Cozinha	1,00
Circulação	6,00
Despensa	1,00
Lavanderia	1,00
W.C's	4,00
<b>TOTAL</b>	<b>40,00</b>

Retirada de Forro de PVC			
Laboratório de Informática	4,00	6,08	24,32
Diretoria	3,35	5,10	17,09
Almoxarifado	4,90	2,35	11,52
Sala 01	4,00	6,07	24,28
Sala 02	4,90	5,90	28,91
Sala 03	4,85	5,85	28,37
Sala 04	5,15	5,95	30,64
Sala 05	5,00	5,95	29,75
Cozinha	4,10	4,25	17,43
Refeitório	9,55	6,70	63,99
Circulação	2,50	4,30	10,75
	4,90	2,90	14,21
	1,40	5,65	7,91
	2,35	1,00	2,35
	5,15	2,00	10,30
Despensa	4,10	1,55	6,36
PNE	1,25	2,15	2,69
<b>TOTAL</b>			<b>330,85</b>

*GLAUC*

RETIRADA DE COBERTA	
Coberta telha ceramica	432,24
Coberta Metalica (Jardim)	52,18
Coberta Metalica (Recreio coberto)	55,89
Total	540,31

COBERTA METALICA	
COBERTA TOTAL	55,71
COBERTA	
COBERTA TOTAL	463,60

Retirada de Piso Cerâmico			
Laboratório de Informática	4,00	6,08	24,32
Diretoria	3,35	5,35	17,92
Almoxarifado	4,90	2,35	11,52
Sala 01	4,00	6,07	24,28
Sala 02	4,90	5,90	28,91
Sala 03	4,85	5,85	28,37
Sala 04	5,15	5,95	30,64
Sala 05	5,00	5,95	29,75
Cozinha	4,10	4,25	17,43
Refeitório	9,55	6,70	63,99
Circulação	2,50	4,30	10,75
	4,90	2,90	14,21
	1,40	5,65	7,91
	9,95	1,00	9,95
	5,15	2,00	10,30
Despensa	4,10	1,55	6,36
PNE	1,25	2,15	2,69
W.C's	1,25	7,80	9,75
Recreio Coberto	9,61	4,83	46,42
	4,83	0,32	1,55
	9,61	0,53	5,05
<b>TOTAL</b>			<b>402,04</b>

Piso Cerâmico			
Laboratório de Informática	4,00	6,08	24,32
Diretoria	3,35	5,10	17,09
Almoxarifado	4,90	2,35	11,52
Sala 01	4,00	6,07	24,28
Sala 02	4,90	5,90	28,91
Sala 03	4,85	5,85	28,37
Sala 04	5,15	5,95	30,64
Sala 05	5,00	5,95	29,75
Cozinha	4,10	4,25	17,43
Refeitório	9,55	6,70	63,99
Circulação	2,50	4,30	10,75
	4,90	2,90	14,21
	1,40	5,65	7,91
	9,95	1,40	13,93
	5,15	2,00	10,30

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código ABAE-94D6-1344-DD11

*Glória*



Despensa	4,10	1,55	6,36
W.C's + PNE	3,98	4,45	17,71
Sala 06	4,00	5,35	21,40
Lavanderia	4,25	1,90	8,08
<b>TOTAL</b>			<b>386,93</b>

Retirada de Revestimento ceramico ou Azulejo			
Laboratório de Informática	19,36	1,55	30,01
Diretoria	16,60	1,55	25,73
Almoxarifado	13,70	1,55	21,24
Sala 01	19,33	1,55	29,96
Sala 02	20,80	1,55	32,24
Sala 03	20,60	1,55	31,93
Sala 04	21,40	1,55	33,17
Sala 05	21,10	1,55	32,71
Cozinha	15,90	1,55	24,65
Refeitório	24,15	1,55	37,43
Circulação	52,20	1,55	80,91
Despensa	10,50	1,55	16,28
PNE	5,91	1,55	9,16
W.C's	22,77	1,55	35,29
Recreio coberto	21,88	1,55	33,91
<b>TOTAL</b>			<b>474,61</b>

Retirada de Portas	
Sala 04	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>

Demolição de alvenaria				
W.C's	20,21	0,15	3,00	9,09
PNE	5,00	0,15	3,00	2,25
Recreio coberto	2,50	0,15	1,5	0,56
<b>Total</b>				<b>11,91</b>

Demolição de piso cimentado ou de concreto simples		
Jardim	Retirado da planta Baixa	123,50
<b>TOTAL</b>		<b>123,50</b>

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (*0,60*0,40)	EMBASAMENTO (*0,60*0,40)	ALVENARIA DE EMBASAMENTO (*0,19*0,20)	CINTA INFERIOR (*0,19*0,20)	IMPERMEABILIZAÇÃO (h=0,2 e=0,19)
4,70	4,70	4,70	4,70	4,70
4,30	4,30	4,30	4,30	4,30
5,35	5,35	5,35	5,35	5,35
4,50	4,50	4,50	4,50	4,50
1,40	1,40	1,40	1,40	1,40
1,40	1,40	1,40	1,40	1,40
1,40	1,40	1,40	1,40	1,40
4,45	4,45	4,45	4,45	4,45
1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
0,50	0,50	0,50	0,50	0,50

0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
<b>8,52</b>	<b>8,52</b>	<b>1,35</b>	<b>1,35</b>	<b>20,95</b>

ALVENARIA DE BLOCO FURADO		
4,70	3,00	14,10
4,30	3,00	12,90
5,35	3,00	16,05
4,50	3,00	13,50
1,40	3,00	4,20
1,40	3,00	4,20
1,40	3,00	4,20
4,45	3,00	13,35
1,65	3,00	4,95
1,65	3,00	4,95
1,60	3,00	4,80
0,50	3,00	1,50
0,50	3,00	1,50
0,50	3,00	1,50
1,60	3,00	4,80
<b>Total</b>		<b>106,50</b>

Revestimento cerâmico ou Azulejo			
Laboratório de Informática	19,36	1,55	30,01
Diretoria	16,60	1,55	25,73
Almoxarifado	13,70	1,55	21,24
Sala 01	19,33	1,55	29,96
Sala 02	20,80	1,55	32,24
Sala 03	20,60	1,55	31,93
Sala 04	21,40	1,55	33,17
Sala 05	21,10	1,55	32,71
Sala 06	17,90	1,55	27,75
Cozinha	15,90	1,55	24,65
Refeitório	31,70	1,55	49,14
Circulação	53,00	1,55	82,15
Dispensa	10,50	1,55	16,28
PNE	4,54	1,55	7,04
W.C MAS	3,40	2,60	8,84
W.C.FEM	3,49	2,60	9,07
W.C.FEM	3,49	2,60	9,07
W.C FUN	6,01	2,60	15,63
Circulação W.C's	6,90	1,55	10,70
<b>TOTAL AZULEJO</b>			<b>447,62</b>
<b>TOTAL CERAMICA</b>			<b>49,65</b>

INTERTRAVADO			
Jardim	104,42	1,00	104,42
Recreio	22,92	1,00	22,92
<b>TOTAL</b>			<b>127,34</b>

*Olivia*

ESQUADRIAS PORTAS	
Sala 06	1,00
PNE	1,00
WC MAS	1,00
WC FEM	1,00
WC FEM	1,00
WC FUN	1,00
CIRCULAÇÃO	1,00
Sala 04	1,00
Refeitório	1,00

ESQUADRIAS JANELAS	
Sala 06	2,00
CIRCULAÇÃO WC	1,00

PONTOS HIDRAULICOS	
PNE	3,00
WC MAS	2,00
WC FEM	2,00
WC FEM	2,00
WC FUN	4,00
CIRCULAÇÃO WC	2,00
<b>TOTAL</b>	<b>15,00</b>

PONTOS DE ESGOTO	
PNE	2,00
WC MAS	1,00
WC FEM	1,00
WC FEM	1,00
WC FUN	3,00
CIRCULAÇÃO WC	2,00
<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>

CHUVEIROS	
WC FUN	1,00

TORNEIRAS	
PNE	1,00
WC FUN	1,00
CIRCULAÇÃO WC	2,00
<b>TOTAL</b>	<b>4,00</b>

PONTOS DE ESGOTO	
PNE	2,00
WC MAS	1,00
WC FEM	1,00
WC FEM	1,00

*Glória*

Assinado por 1 pessoa: MÂRCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabodelo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A8AE-94D6-1344-DD11



WC FUN	3,00
CIRCULAÇÃO WC	2,00
<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>

<b>Pintura Interna</b>			
Laboratório de Informática	20,16	1,05	21,17
Diretoria	17,40	1,05	18,27
Almoxarifado	13,70	1,05	14,39
Sala 01	19,33	1,05	20,30
Sala 02	20,80	1,05	21,84
Sala 03	20,60	1,05	21,63
Sala 04	21,40	1,05	22,47
Sala 05	21,10	1,05	22,16
Sala 06	17,90	1,05	18,80
Cozinha	15,90	1,05	16,70
Refeitório	31,70	1,05	33,29
Circulação	53,00	1,05	55,65
Despensa	10,50	1,05	11,03
Circulação W.C's	6,90	1,05	7,25
<b>TOTAL</b>			<b>297,66</b>

<b>Pintura Externa</b>			
Paredes Predio	80,40	3,00	241,20
Paredes Perimetro	124,83	3,00	374,49
Fachada	63,30	1,55	98,12
<b>TOTAL</b>			<b>615,69</b>

<b>Chapisco (Paredes Novas)</b>			
Sala 06	17,90	2,60	46,54
PNE	4,54	2,60	11,80
W.C MAS	3,40	2,60	8,84
W.C.FEM	3,49	2,60	9,07
W.C.FEM	3,49	2,60	9,07
W.C FUN	6,01	2,60	15,63
Circulação W.C's	6,90	2,60	17,94
Circulação	7,10	2,60	18,46
Parede Externa	23,6	3,00	70,80
Refeitório	8,75	2,60	22,75
<b>TOTAL</b>			<b>230,91</b>

<b>Embolso (Paredes Novas)</b>			
Sala 06	17,90	1,05	18,80
PNE	4,54	0,00	0,00
W.C MAS	3,40	0,00	0,00
W.C.FEM	3,49	0,00	0,00
W.C.FEM	3,49	0,00	0,00
W.C FUN	6,01	0,00	0,00
Circulação W.C's	6,90	1,05	7,25
Circulação	7,10	1,05	7,46
Parede Externa	23,6	3,00	70,80
Refeitório	8,75	1,05	9,19
<b>TOTAL</b>			<b>113,48</b>

Assinado por 1 pessoa: MÃRZIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código A8AE-94D6-1344-DD 11

*Colônia*



Cobogó			
Recreio	1,05	1,35	1,42
	3,30	1,35	4,46
	3,05	1,35	4,12
<b>TOTAL</b>			<b>5,87</b>

Portão de Ferro			
Refeitório	2,1	2,5	5,25
Recreio	1,60	2,50	4,00
<b>TOTAL</b>			<b>9,25</b>

Grade de Ferro			
Recreio	9,67	0,50	4,84
<b>TOTAL</b>			<b>4,84</b>

Calhas			
Calha de aço	16,45	26,15	42,60
Calha de beiral	26,15	10,35	36,50
<b>TOTAL</b>			<b>79,10</b>

Luminarias de Led (2x40w)	
Laboratório de Informática	4,00
Diretoria	2,00
Sala 01	4,00
Sala 02	4,00
Sala 03	4,00
Sala 04	4,00
Sala 05	4,00
Sala 06	4,00
WC	2,00
Cozinha	2,00
Circulação	12,00
Refeitório	8,00
<b>TOTAL</b>	<b>54,00</b>

Luminarias Plafon	
Dispensa	2,00
W.C.'s	5,00
Almoxarifado	2,00
Lavanderia	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>

Iluminação tartaruga	
Jardim Lateral	6,00
Jardim Frente	5,00
Recreio	6,00
<b>TOTAL</b>	<b>17,00</b>

Ponto de Ar-condicionado	
Diretoria	1,00
Sala 06	1,00
	-
<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>

Retirada ponto de Ar-condicionado	
Recreio	1,00
	-
<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>

*Clonb*

Interruptores (1 secção)	
Jardim Lateral	
Jardim Frente	
Recreio	1,00
Almoxarifado	1,00
Diretoria	
Sala 01	-
Sala 02	-
Sala 03	-
Sala 04	-
Sala 05	-
Sala 06	1,00
Cozinha	1,00
Despensa	1,00
Lavanderia	1,00
Circulação	3,00
W.C.'s	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>14,00</b>

Interruptores (2 secções)	
Sala 01	1,00
Sala 02	1,00
Sala 03	1,00
Sala 04	1,00
Sala 05	1,00
Circulação	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>6,00</b>

Interruptores (3 secções)	
Refeitório	1,00
Lab. Informatica	1,00
Area Externa	-
Diretoria	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>3,00</b>

TUG	
Almoxarifado	1,00
Diretoria	7,00
Informatica	9,00
Sala 01	4,00
Sala 02	4,00
Sala 03	4,00
Sala 04	4,00
Sala 05	4,00
Sala 06	4,00
Cozinha	8,00
Despensa	-
Lavanderia	-
Circulação	1,00
Refeitório	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>55,00</b>

Sensor de presença	
PNE	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>

VERGAS			
PORTAS			
Ambiente	Vão	Quantidade	Total (+0,20m)
Sala 06	0,90	1,00	1,10
WC's	0,70	4,00	3,60
PNE	0,80	1,00	1,00
<b>TOTAL</b>			<b>5,70</b>
JANELAS			
Ambiente	Vão	Quantidade	Total (+0,20m)
Sala 06	1,30	1,00	1,50
	2,00	1,00	2,20
WC's	1,30	1,00	1,50
PNE	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>5,20</b>

*Colaris*

PILARES				
Ambiente	Area	altura	Quant.	Total
Sala 06	0,06	3,00	4,00	0,75
WC's + PNE	0,06	3,00	2,00	0,38
TOTAL				1,13

VIGAS				
Ambiente	Area	Comprimento	Quant.	Total
Sala 06	0,06	5,35	2,00	0,64
	0,06	4,00	2,00	0,48
WC's + PNE	0,06	4,00	1,00	0,24
	0,06	4,53	2,00	0,54
TOTAL				1,91

FORMAS PILARES				
Ambiente	largura	comprimento	Quant.	Total
Sala 06	0,25	3,00	16,00	12,00
WC's + PNE	0,25	3,00	8,00	6,00
TOTAL				18,00

FORMAS VIGAS				
Ambiente	Largura	Comprimento	Quant.	Total
Sala 06	0,20	5,35	4,00	4,28
	0,30	4,00	4,00	4,80
WC's + PNE	0,20	4,00	2,00	1,60
	0,30	4,53	4,00	5,44
TOTAL				16,12

ARMAÇÃO PILARES				
Ambiente	Comprimento	Kg	Quant.	Total
Sala 06	3,00	1,85	16,00	29,62
WC's + PNE	3,00	1,85	8,00	14,81
TOTAL				44,42

FORMAS VIGAS				
Ambiente	Comprimento	Kg	Quant.	Total
Sala 06	5,35	5,15	8,00	41,22
	4,00	3,85	8,00	30,82
WC's + PNE	4,00	3,85	4,00	15,41
	4,53	4,36	8,00	34,90
TOTAL				122,34

LAJE			
WC's	5,35	4,00	21,40

*G. Pontes*

Gustavo Lucas Soares Pontes  
Engº Civil  
CREA 161834291-6

OBRA: Reforma da Escola Municipal João Roberto Borges de Souza  
 LOCAL: Camalaú - CABELO/PB

COMPOSIÇÕES

1.2 INFRA 442

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 442		LOCACÃO DE ALVENARIA	85,69%	m <sup>2</sup>	1,78	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3000	17,59	5,28
<b>Total do Serviço</b>						<b>5,28</b>

2.1 INFRA 02

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais	Und	Preço	
INFRA 02		RETIKADA DE LUMINARIA FLUORESCENTE	85,69%	Und	1,31	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88264	M.Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1301	17,75	2,31
88243	M.Obra	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1301	16,89	2,20
<b>Total</b>						<b>4,51</b>

ITEM 2.7 INFRA33

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA33	00018/ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	85,69%	m <sup>2</sup>	12,99	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0700	17,59	1,23
88316	M.Obra	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,7000	13,94	9,76
<b>Total do Serviço</b>						<b>10,99</b>

ITEM 2.8 INFRA 19

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 19	00018/ORSE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO	85,69%	m <sup>2</sup>	15,70	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	17,59	1,76
88316	M.Obra	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	13,94	13,94
<b>Total do Serviço</b>						<b>15,70</b>

2.10 INFRA 58

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais	Und	Preço	
INFRA 58	00016/ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO	87,31%	m <sup>2</sup>	20,41	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1300	17,59	2,29
88316	M.Obra	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,3000	13,94	18,12
<b>Total</b>						<b>20,41</b>

*GA*





2.11 INFRA 111

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 111	72895/72900/SINA-PI	BOTA FORA - CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1 KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup>	85,69%	M <sup>3</sup>	20,78	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5811	EQUIPAMENTO	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> , PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1625	127,88	20,78
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0000	13,94	0,00
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0000	17,59	0,00
<b>Total do Serviço</b>						<b>20,78</b>

3.2 INFRA 220

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 220	CP	ATERRO MANUAL DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC. DE	85,69%	M <sup>3</sup>	109,32	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,0000	13,94	-41,82
368	Mat	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m <sup>3</sup>	1,2000	56,25	67,50
<b>Total do Serviço</b>						<b>109,32</b>

4.1 INFRA AUX 1

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA AUX 1	CP	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA COM ARGAMASSA 1:4	85,69%	M <sup>2</sup>	245,84	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA COM ARGAMASSA 1:4	m <sup>2</sup>	1,0000	245,84	245,84
<b>Total do Serviço</b>						<b>245,84</b>

9.5 INFRA 117

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 117	04440/GRSE	10CM, APLICADO COM ARGAMASSA	85,69%	M <sup>2</sup>	48,71	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	MAT	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	17,59	7,04
88316	MAT	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3400	13,94	4,74
00034353	MAT	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	4,0000	1,15	4,60
00034357	MAT	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,6600	3,64	2,40
00000536	MAT	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M <sup>2</sup>	1,0500	28,50	29,93
<b>Total</b>						<b>48,71</b>

*CPA*



10.1 INFRA 107

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais	Und	Preço	
INFRA 107	09605.8.1.1- TCCD-PAG 307	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASF COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3-ESPESSURA 3CM PREPARO MECÂNICO	85,69%	M²	19,75	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	MAT	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	17,59	4,40
88316	MAT	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	13,94	3,49
00034351	MAT	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M²	0,0300	395,33	11,86
<b>Total</b>					<b>19,75</b>	

11.1 INFRA 353

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais	Und	Preço	
INFRA 353	91299/SIVAPI	PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA VEDADA, 80X210 CM, ESPESSURA	85,69%	M²	827,09	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MAT - 92	MAT	DOBRADICA EM LATÃO CROMADO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS - CARTELA COM 3 UNIDADES	UND	1,0000	100,00	100,00
00004998	MAT	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO MEXICANA SEM EMENDA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M²	1,6800	402,72	676,57
88361	M. OBRA	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1450	16,58	35,56
88316	M. OBRA	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0730	13,94	14,96
<b>Total</b>					<b>827,09</b>	

11.4 INFRA 451

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais	Und	Preço	
INFRA 451	11955/ORSE	PORTÃO EM ALUMÍNIO, COM N/P/B, EM PERFIS BÚZIO QUADRADO OU LAMBRIL, COMPLETO INCLUSIVE E ROLDANS, PERFIS E FECHADURA	85,69%	M²	323,20	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1903	MAT	ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRAÇO T-1 (1:3) -1 SACO CIMENTO 50KG/ 3 PADIOLA E AREIA DIM.0.35X0.45X0.23 M - CONFEÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M³	0,0300	388,91	11,67
12806	MAT	PORTÃO OU PORTA EM ALUMÍNIO, COM N/P/B, COM PERFIS EM LAMBRIL, EM BÚZIO QUADRADO OU AMBOS, DE CORRER OU ABRIR, COMPLETO INCLUSIVE DOBRADIÇAS, OU PERFIS E ROLDANA, E FECHADURA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M²	1,0000	280,00	280,00
88309	M. OBRA	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	17,59	17,59
88316	M. OBRA	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	13,94	13,94
<b>Total</b>					<b>323,20</b>	

*Handwritten signature/initials*

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código ABAE-94D6-1344-DD11



11.5 INFRA 270

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais		Und	Preço
INFRA 270	11955/CRSE	GRADIL EM METALON PERFIL EXTERNO 30MMX50MM E PERFIL INTERNO 20MM X 30MM A CADA 10 CM INCLUSIVE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	85,60%		M²	322,20
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1903	MAT	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA),PREPARDMECÂNICO COMBETONEIRA 400 L AF_08/2019	M³	0,0030	395,33	1,19
12806	MAT	GRADIL EM METALON PERFIL EXTERNO 30 MM X 50 MM E PERFIL INTERNO 20 MM X 30 MM A CADA 10 CM INCLUSIVE PINTURA ELETROSTÁTICA - SERVIÇO TERCERIZADO	M²	1,0000	250,00	250,00
88509	M. OBRA	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	17,59	17,59
88316	M. OBRA	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	13,94	13,94
					<b>Total</b>	<b>282,72</b>

11.6 INFRA 414

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais		Und	Preço
INFRA 414	84845/S/NAPI	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA EXCLUSIVE ARD	85,60%		M²	349,46
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MAT - 128	MAT	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA EXCLUSIVE ARD - MADEIRA MISTA	M²	1,0000	280,00	280,00
00002418	MAT	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2" , E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UND	2,0000	12,40	24,80
88262	M. OBRA	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	17,40	24,36
88239	M. OBRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS CO	H	1,4000	14,50	20,30
					<b>Total</b>	<b>349,46</b>

12.1 INFRA 35

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais		Und	Preço
INFRA 35	CP	PONTO HIDRÁULICO COM REDE INCLUSIVE RASGO E	85,60%		PT	105,66
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00009868	Mat	TUBO PVC SOLDAVEL E8-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	M	5,0000	3,63	18,15
00003543	Mat	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	un.	1,0000	2,39	2,39
00007139	Mat	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM	un.	1,0000	1,21	1,21
00001379	Mat	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	2,0000	0,56	1,12
00000170	Mat	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	0,0920	74,00	6,81
00007146	Mat	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	un.	0,2500	2,00	0,50
88248	M.Obra	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	13,08	32,70
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	17,11	42,78
					<b>Total do Serviço</b>	<b>105,66</b>

*Chist*

Assinado por: 1 pessoa: MÁRCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código ABAE-94D6-1344-DD11



12.2	INFRA 36
------	----------

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA36	01583/QRSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100	85,69%	PT	92,74	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88267	M. OBRA	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	17,11	6,84
88116	M. OBRA	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	13,94	5,58
122	MAT	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	0,0176	45,16	0,79
13	MAT	ESTOPA	KG	0,0500	8,85	0,44
3520	MAT	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	2,0000	7,10	14,20
9836	MAT	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	4,0000	12,50	50,00
16908	MAT	JUNCAO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	1,0000	14,89	14,89
<b>Total do Serviço</b>					<b>92,74</b>	

12.3	INFRA239
------	----------

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 239	SINAPI-6021	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MURTÓRIOS, BALOS SIFONADOS, ETC...)	85,69%	PT	58,50	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6500	17,11	11,12
88316	M.Obra	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6500	13,94	9,06
122	Mat	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	0,0480	45,16	2,08
20078	Mat	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE *400* G)	UND	0,2250	16,53	3,72
20083	Mat	SOLUCAD LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 GR	UND	0,0600	39,22	2,35
3516	Mat	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3,0000	0,89	2,67
3517	Mat	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3,0000	3,12	9,36
3767	Mat	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	0,3000	0,52	0,10
9835	Mat	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	4,0000	4,51	18,04
<b>Total do Serviço</b>					<b>58,50</b>	

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://catedelo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código ABAE-94D6-1344-DD11

*Marcia de Lourdes M. de Oliveira*



12.7 INFRA 66

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 66		CHUVEIRO PLÁSTICO	85,69%	UD.	15,37	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00011680	Mat	BRACO OU HASTE C/CANOPLA PLASTICA 1/2" P/ CHUVEIRO SIMPLES	ud.	1,0000	4,59	4,59
00007608	Mat	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5" - AGUA FRIA - PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2"	ud.	1,0000	3,94	3,94
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4000	17,11	6,84
<b>Total</b>					<b>15,37</b>	

12.9 INFRA 95

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 95	DRSE/08492	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	85,69%	UD.	182,28	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MAT 31	Mat	BARRA DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX L=80CM Ø = 1 1/2"	ud.	1,0000	182,00	182,00
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3000	17,59	5,28
<b>Total do Serviço</b>					<b>187,28</b>	

12.10 INFRA 38

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 38	02053/DRSE	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	87,31%	UD.	63,76	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00011758	Mat	SABONETEIRA EM VIDRO C/ SUPORTE EM AÇO INOX P/ SABÃO LÍQUIDO	un.	1,0000	62,00	62,00
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	17,59	1,76
<b>Total do Serviço</b>					<b>63,76</b>	

12.11 INFRA 37

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 37	02033/DRSE	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	87,31%	UD.	34,31	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00004267	Mat	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	un.	1,0000	22,00	22,00
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,7000	17,59	12,31
<b>Total do Serviço</b>					<b>34,31</b>	

12.16 INFRA 147

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 147	01430/DRSE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO - CAP. 3.000 LITROS	85,69%	UND	1.576,05	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MAT 37	MAT	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 3000 LITROS, COM TAMPA	UND	1,0000	1.410,00	1.410,00
3146	MAT	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L. X C)	UND	0,6700	2,00	1,34
94964	COMPAUX	CONCRETO FCK=20MPA, TRAÇOA:1,2,7,3 (CIMENTO/AREIA/MÉDIA/BRITA1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	0,1200	337,55	40,51
88316	M. OBRA	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	13,94	55,76
88267	M. OBRA	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	17,11	68,44
<b>Total do Serviço</b>					<b>1576,05</b>	

Assinado por 1 pessoa: MÀRCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código ABAE-94D6-1344-DD11



13.1	INFRA39
------	---------

Código	Ref. CP	Descrição	Und	L.Sociais 85,69%	Und FT	Preço 73,45
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
90447	COMPAUX.	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,2000	4,29	9,44
90466	COMPAUX.	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,2000	8,80	19,36
91842	COMPAUX.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,0000	3,70	7,40
91852	COMPAUX.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,2000	5,36	11,79
91924	COMPAUX.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM², ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,4000	2,47	20,75
91937	COMPAUX.	CAIXA OCTOGONAL 3"x3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1,0000	6,81	6,81
<b>Total do Serviço</b>						<b>75,55</b>

13.2	INFRA41
------	---------

Código	Ref. CP	Descrição	Und	Lets Sociais 85,69%	Und FT	Preço 106,93
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0000366	Mat	AREIA FINA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	0,0070	74,50	0,52
00001872	Mat	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	un.	1,0000	1,31	1,31
00001379	Mat	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII-32	kg	2,7300	0,56	1,53
00002676	Mat	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL NBR-6150 CL B - 20MM	m	5,6000	1,26	7,06
00000939	Mat	FIO RÍGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2	m	12,7500	2,36	30,09
00020110	Mat	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	un.	0,0500	7,9	0,40
00007528	Mat	TOMADA DE EMBUTIR, 2 P + T, UNIVERSAL, DE 10 A / 250 V, COM PLACA	un.	1,0000	7,50	7,50
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0750	17,59	1,32
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3750	13,94	5,23
88264	M.Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,5000	17,75	26,63
88243	M.Obra	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,5000	16,89	25,34
<b>Total do Serviço</b>						<b>106,93</b>



Assinado por 1 pessoa: MÁRCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código ASAE-94D6-1344-DD11



13.3 443

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 443	ORSE/11149	LUMINARIA CALHA SOBREPOR P/LAMP. FLUORESCENTE 2X40W.	85,69%	UND	106,84	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3799	Mat	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36*W. ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UND	1,0000	90,99	90,99
88264	M.Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	17,75	8,88
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	13,94	6,97
<b>Total do Serviço</b>					<b>106,84</b>	

13.7 INFRA 194

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 194	26.0012 PNAP / 90447 SINAPI	TUBULAÇÃO PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT EM 2 TUBOS FLEXÍVEIS DE COBRE 3/8" E 1/4" INCLUSIVE REDE ELÉTRICA EM CABO PP 3 X 2,5 MM² ISOLADO COM ISOTUBO INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DO RASGO EM ALVENARIA	85,69%	M	75,90	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MAT 36	Mat	CABO PP 3X2,5VM2	m <sup>2</sup>	1,1000	4,37	4,81
39662	Mat	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D=1/4", E=0,79MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	un.	1,0000	13,88	13,88
39664	Mat	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D=3/8", E=0,79MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	kg	1,0000	21,35	21,35
404	Mat	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO FUSAO, USO ATE 69KV (ALTA TENSÃO)	m	2,0000	1,07	2,14
MAT 57	Mat	ISOTUBO BLINDADO PARA REFRIGERAÇÃO 3/4"	m	1,0000	0,9	0,90
13388	Mat	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	un.	0,0500	131,39	6,57
						0,00
88247	M.Obra	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2340	13,59	3,18
88243	M.Obra	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5150	16,89	8,70
88264	M.Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8660	17,75	15,37
<b>Total do Serviço</b>					<b>75,90</b>	

ITEM 15.1 INFRA 440

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 440	ORSE/ORSE	LIMPEZA GERAL	85,69%	UD.	1,74	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
38400	MAT	VASSOURA 40CM COM CABO	UD	0,0500	8,06	0,40
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	13,41	1,34
<b>Total do Serviço</b>					<b>1,74</b>	



Gustavo Lucas Sobres Pontes  
Eng<sup>o</sup> Civil CREA 161834291-6

Assinado por 1 pessoa: MÀRCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código ABAE-94D6-1344-DD 11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**FIRMA:**

**OBRA:** Reforma da Escola Municipal João Roberto Borges de Souza  
**LOCAL:** CENTRO - CABEDELLO/PB

**DATA:** FEV/2021

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI - COM DESONERAÇÃO**

<b>GRUPO A -</b>	
A-1 INSS	0,00%
A-2 SESI	1,50%
A-3 SENAI	1,00%
A-4 INCRA	0,20%
A-5 SEBRAE	0,60%
A-6 SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%
A-7 SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A-8 FGTS	8,00%
A-9 SECONCI	0,00%
<b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>	
B-1 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01%
B-2 FERJADOS	4,30%
B-3 AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87%
B-4 13º SALÁRIO	10,78%
B-5 LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B-6 FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B-7 DIAS DE CHUVA	1,98%
B-8 AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B-9 FÉRIAS GOZADAS	12,90%
B-10 SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>49,77%</b>
<b>GRUPO C</b>	
C-1 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,95%
C-2 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%
C-3 FERIAS INDENIZADAS	1,48%
C-4 DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,40%
C-5 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,36%
<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>10,29%</b>
<b>GRUPO D</b>	
D-1 REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,36%
D-2 REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,47%
E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,83%
<b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>8,83%</b>
<b>GRUPO E</b>	
E-1 ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%
<b>TOTAL GRUPO E</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>85,69%</b>

**OBS:** A referida percentagem, encontra-se inserida nos preços unitários dos serviços, sendo esta calculada em cima do valor da mão de obra de cada serviço da planilha orçamentária.

*Gustavo*

Gustavo Lucas Soares Pontes  
 Engenheiro Civil  
 CREA 161834291-6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**FORMULA DO BDI**

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + (AC+S+R+G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - (I + DC))} - 1$$

Onde:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa das Despesas Financeiras;

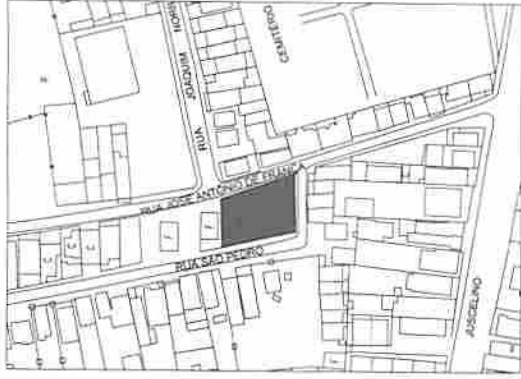
L= taxa representativa do Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

DISCRIMINAÇÃO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
Administração central	
<b>LUCRO</b>	2,00%
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	5,48%
<b>SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS</b>	0,80%
Seguros	1,77%
Garantias	0,40%
Riscos	0,40%
<b>TRIBUTOS</b>	0,97%
INSS	10,15%
ISS	4,50%
PIS	2,00%
COFINS	0,65%
DESENVOLVER CABEDELO	3,00%
<b>TOTAL DESTES BDI</b>	<b>24,90%</b>



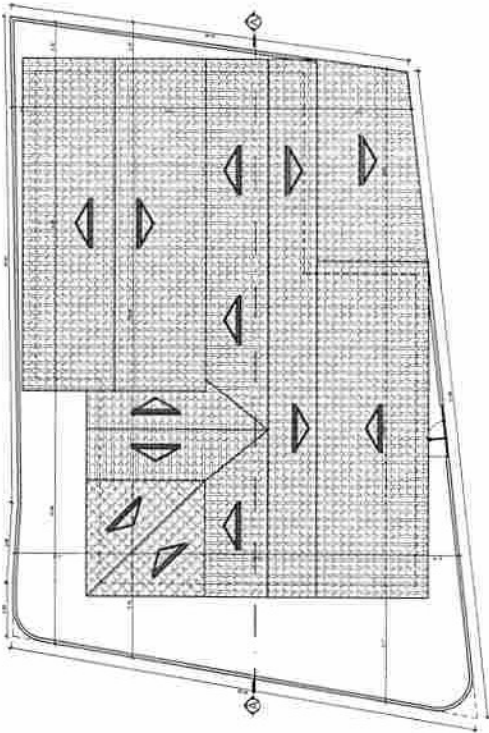
Gustavo Lucas Soares Pontes  
Engenheiro Civil  
CREA 161834291-6



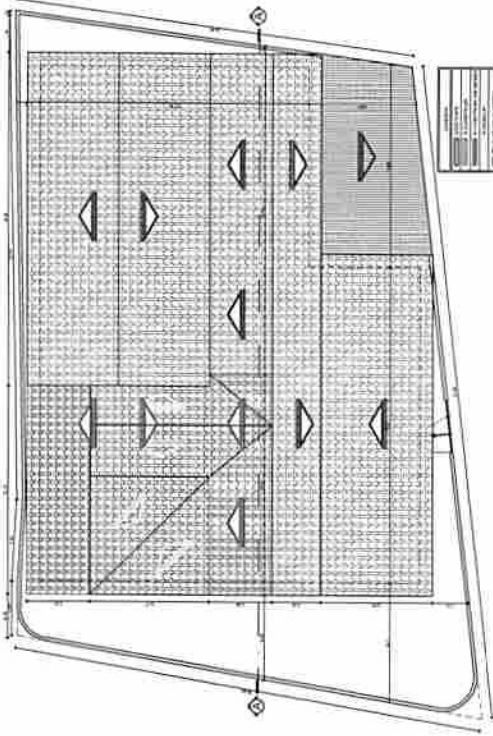
OVERLAY  
ESCALA 1:1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

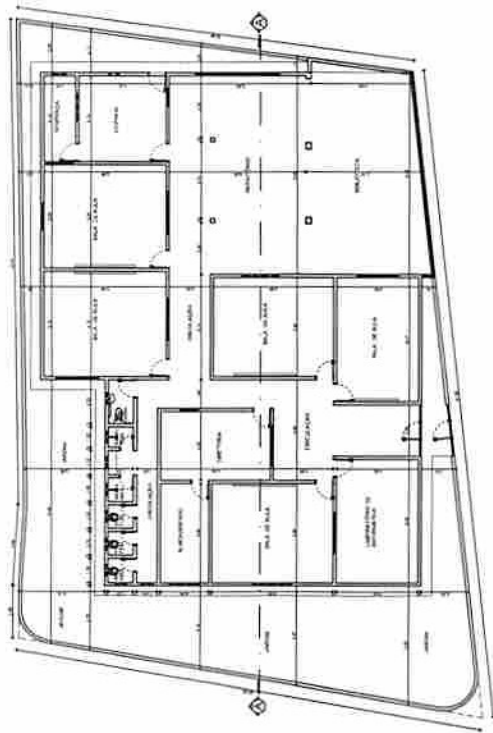
PROJETO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROBERTO BORGES DE SOUZA
LOCAL	BRUNDA DE BRUNDA, MARCELO DE LENCINS, M. DE OLIVEIRA, RUA JOSÉ ANTÔNIO DE BRITO, DANAELI CARVALHO DE MOURA, LUIZ RIBEIRO
DATA	01/02/2019
PROJETO	ESCALA
CONTEÚDO	UNIDADE
CONTINUA	UNIDADE
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	UNIDADE
PLANTA BAIXA	UNIDADE
PLANTA SUPERIOR	UNIDADE
PLANTA	01/02



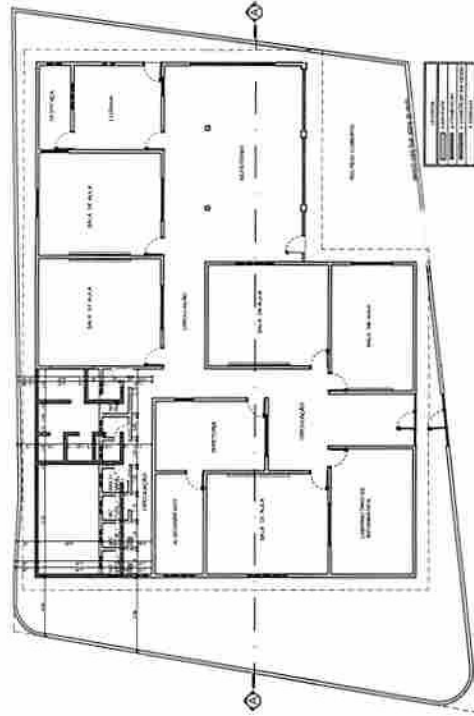
Planta de Localização e Cobertura - Situação Atual  
Escala 1:125



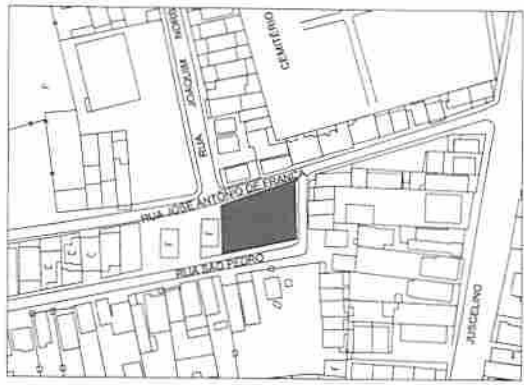
Planta de Localização e Cobertura - Situação Atual  
Escala 1:125



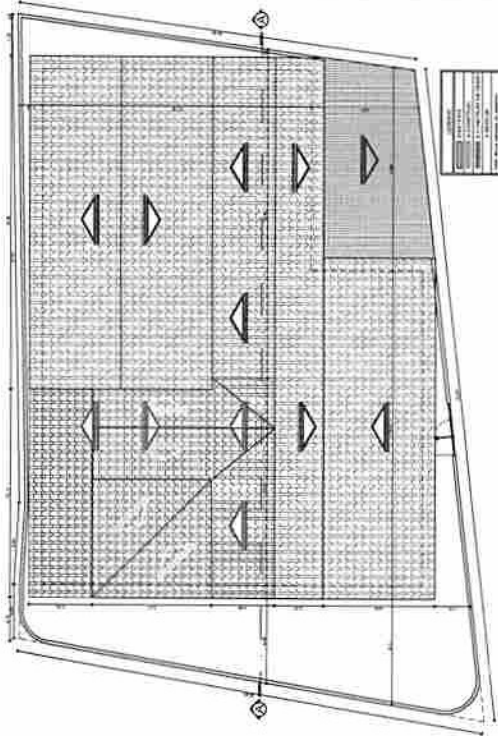
Planta Baixa - Situação Atual  
Escala 1:125



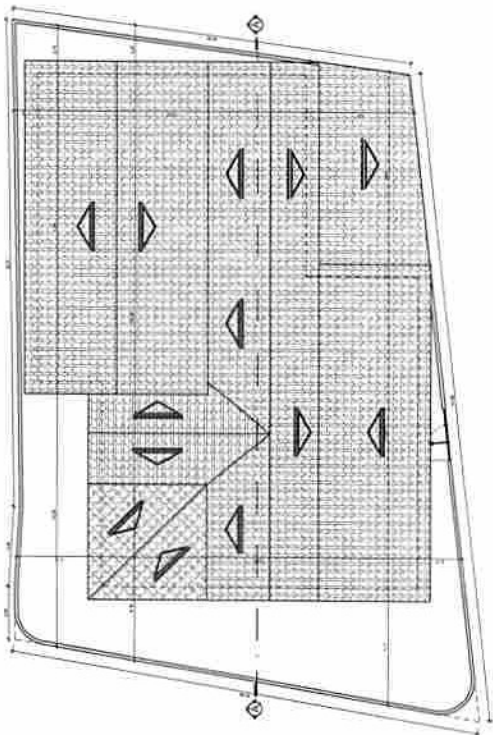
Planta Baixa - Situação Atual  
Escala 1:125



OVERLAY  
ESCALA 1:10000



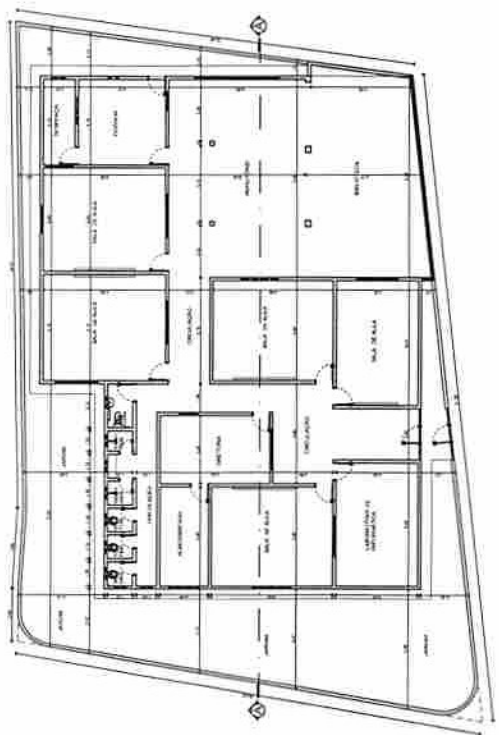
Planta de Linhas e Colunas - Fachada  
Escala 1:125



Planta de Linhas e Colunas - Fachada Alcega  
Escala 1:125



Planta Base - Fachada  
Escala 1:125



Planta Base - Fachada Alcega  
Escala 1:125

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018  
MAGDA DE LACERDA  
M DE OLIVEIRA  
PROFESSOR RESPONSÁVEL  
MAGDA DE LACERDA OLIVEIRA

PROJETO  
RUA JOSÉ ANTÔNIO DE FRANCA Nº 700 - CABEDELO - PE  
RUA JOSÉ ANTÔNIO DE FRANCA Nº 700 - CABEDELO - PE

DATA: SETEMBRO 2018

PROJETO Nº 01/02

ESCALA: 1:125  
TIPO: PLANTA DE LINHAS E COLUNAS  
PLANTA DE LINHAS E COLUNAS - FACHADA ALCEGA  
PLANTA DE LINHAS E COLUNAS - FACHADA  
PLANTA DE LINHAS E COLUNAS - FACHADA

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 25.872/2021

A SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a Lei Municipal 1.734/2014 concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

### I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social:

Prefeitura Municipal de Cabedelo

CNPJ:

09.012.493/0001-54

Localização:

RUA JOSÉ ANTÔNIO DE FRANÇA, 100 - CAMALAU - CABEDEL - PB

Latitude: S Longitude: W

Atividade Licenciada:

REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROBERTO BORGES DE SOUZA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ANTÔNIO DE FRANÇA, 100 - CAMALAU - CABEDEL - PB. COM ÁREA DE 473,90M<sup>2</sup>.

### II - CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 25.872/2021 - SEMAPA/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
2. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
4. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento

VENCIMENTO: 29/07/2022  
Cabedelo, 29 de julho de 2021



FRANCISCO PEREIRA URTIGA  
SECRETÁRIO

### III - DEMAIS CONDICIONANTES

5. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAPA;
6. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
7. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente ao Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município;
8. Requerer autorização da SEMAPA, para qualquer alteração da solicitação apresentada e aprovada nesta SEMAPA;
9. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado na SEMAPA/PMC;
10. Obedecer fielmente as normas do SIMAC - Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo;
11. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos da construção e demolição de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA 307/2002;
12. Executar as obras nos logradouros supracitados no processo de licenciamento ambiental, Processo nº 25.872/2021 - SEMAPA/PMC;
13. Manter esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SEMAPA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
14. Apresentar Projeto Técnico de Solução Sanitária no prazo de 120 dias. (Em atendimento as Normas NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/97);
15. O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a Licença Ambiental anulada.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 166B-22A1-1038-DA0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO PEREIRA URTIGA (CPF 498.845.654-49) em 30/07/2021 10:40:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/166B-22A1-1038-DA0A>



## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

### 1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: MARIANA LUIZA RAMOS SCHROEDER

CPF: 090.149.574-32

Tel: (83) 98893-8455

Data de Registro: 07/11/2017

Registro Nacional: 00A1397354 E-mail: MARIANARSCHR@GMAIL.COM

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10974478I00CT001

Forma de Registro: INICIAL

Data de Cadastro: 19/07/2021

Tipologia:  
Educativa

Modalidade: RRT SIMPLES Extemporâneo

Forma de Participação: INDIVIDUAL

Data de Registro: 18/08/2021

### 2.1 Valor do RRT

Valor de Taxa de Expediente: R\$97,95

Pago em: 22/07/2021

Valor de Taxa Extemporâneo: R\$97,95

Pago em: 17/08/2021

Total Pago: R\$195,90

## 3. DADOS DO CONTRATO

### 3.1 Contrato 00000000000

Nº do RRT: SI10974478I00CT001

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

Nº Contrato:  
00000000000

Data de Início:  
01/08/2021

Contratante: prefeitura municipal de cabedelo

Valor de Contrato: R\$ 0,00

Data de Celebração:  
19/07/2021

Previsão de Término:  
01/08/2022

#### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 58103136

Nº: 1

Logradouro: RUA JOSE ANTONIO DE FRANCA Complemento: ESCOLA MUNICIPAL JOAO ROBERTO BORGES

Bairro: CAMALAU

Cidade: cabedelo

UF: PB

Longitude:

Latitude:

#### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Reforma da Escola Municipal João Roberto Borges, sendo ampliação para mais uma sala de aula, reforma do bloco de banheiro e criação de um recreio coberto.

#### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

#### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Quantidade: 635



Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Unidade: metro quadrado

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

##### 4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI10974478I00CT001	INICIAL	prefeitura municipal de cabedelo	19/07/2021	17/08/2021

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MARIANA LUIZA RAMOS SCHROEDER, registro CAU nº 00A1397354, na data e hora: 19/07/2021 12:35:58, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://servicos.caubr.gov.br/> - Verificar autenticidade de RRT ou via QRCode.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores**.

Declaramos ainda para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

\_\_\_\_\_  
Sr.....  
CREA Nº.....  
Responsável Técnico da empresa